



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
Avenida Maringá, 3.033, Jardim Novo Aliança - CEP: 87111-001

PORTARIA Nº 05/2019

O Doutor **MARCIO RIGUI PRADO**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, do Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § 1º, da Resolução nº 239/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sarandi/PR, e

CONSIDERANDO a informação contida no sítio virtual da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN.

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o funcionamento para atendimento ao público do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto, em horário diferenciado no **dia 24 de dezembro de 2019, observando o horário de funcionamento dos bancos.**

II – TORNAR facultativo a abertura do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto no **dia 31 de dezembro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Sarandi, 17 de dezembro de 2019

MARCIO RIGUI PRADO
Juiz de Direito